ao Clube de Caçadores da Freguesia de Asseiceira a zona de caça associativa da freguesia de Asseiceira (processo n.º 786-DGRF), situada no município de Rio Maior, com a área de 1281 ha e não de 1151,8561 ha como é referido na Portaria n.º 515/2001, de 19 de Maio, válida até 8 de Julho de 2006.

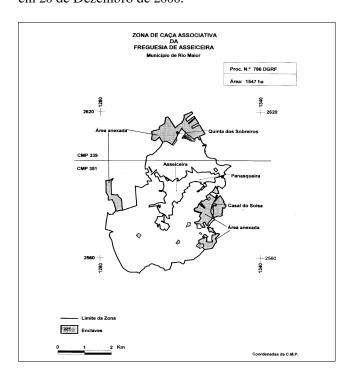
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

- 1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renováveis automaticamente por um único e igual período e com efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2006, a concessão da zona de caça associativa da freguesia de Asseiceira (processo n.º 786-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Asseiceira, Arrouquelas e Rio Maior, município de Rio Maior, com a área de 1281 ha.
- 2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Asseiceira e Rio Maior, município de Rio Maior, com a área de 266 ha.
- 3.º A presente zona de caça, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a a área total de 1547 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.
- 4.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Dezembro de 2006.



# MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DA CULTURA

### Portaria n.º 52/2007

#### de 9 de Janeiro

A Portaria n.º 1143/2001, de 27 de Setembro, aprovou o Regulamento Arquivístico da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Decorridos mais de quatro anos desde a sua publicação, a aplicação do consagrado na referida portaria deu origem à verificação da necessidade de se proceder à actualização de alguns conceitos constantes do Regulamento Arquivístico, bem como da tabela de selecção de documentos, constante do anexo I.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e pela Ministra da Cultura, o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento Arquivístico da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas no que se refere à avaliação, selecção, conservação e eliminação da sua documentação, em anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

2.º É revogada a Portaria n.º 1143/2001, de 27 de

Setembro.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 27 de Outubro de 2006.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*. — Pela Ministra da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*, Secretário de Estado da Cultura.

### REGULAMENTO ARQUIVÍSTICO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### 1.º Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável à documentação produzida e recebida, no âmbito das suas atribuições e competências, pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, adiante designada por SEG-MADRP.

# 2.° Avaliação de documentos

- 1 O processo de avaliação dos documentos de arquivo da SEG-MADRP tem por objectivo a determinação do seu valor para efeitos da respectiva conservação permanente ou eliminação, findos os prazos de conservação administrativa.
- 2 Os prazos de conservação administrativa dos documentos, da responsabilidade da SEG-MADRP, são os que constam da tabela de selecção, anexo I da presente portaria.
- 3 Os referidos prazos de conservação são contados a partir da data final dos processos, dos documentos integrados em colecção, dos registos ou da constituição dos *dossiers*.

4 — Cabe ao Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, adiante designado por IAN/TT, a determinação do destino final dos documentos, sob proposta da SEG-MADRP.

3.º

### Selecção

- 1 A selecção dos documentos a conservar permanentemente em arquivo definitivo deve ser efectuada pela SEG-MADRP, de acordo com as orientações estabelecidas na tabela de selecção.
- 2 Os documentos aos quais for reconhecido valor arquivístico devem ser conservados, em arquivo, no suporte original, excepto nos casos cuja substituição seja previamente autorizada nos termos do n.º 4 do artigo 9.º

4.º

#### Tabela de selecção de documentos

- 1 A tabela de selecção consigna e sintetiza as disposições relativas à avaliação documental.
- 2 A tabela de selecção deve ser submetida a revisões periódicas com vista à sua adequação às alterações da produção documental.
- 3—Para efeitos do disposto no n.º 2, deve a SEG-MADRP obter o parecer favorável do IAN/TT enquanto organismo coordenador da política arquivística nacional, mediante proposta devidamente fundamentada.

50

### Remessas para arquivo definitivo

- 1 Os documentos cujo valor arquivístico justifiquem a sua conservação permanente, de acordo com a tabela de selecção, deverão ser remetidos para arquivo definitivo, após o cumprimento dos respectivos prazos de conservação administrativa.
- 2 As remessas não podem pôr em causa a integridade dos conjuntos documentais.

6.°

# Formalidades das remessas

- 1 As remessas referidas no artigo 5.º devem obedecer às seguintes formalidades:
- a) Serem acompanhadas por um auto de entrega, a título de prova;
- b) O auto de entrega deve ter em anexo uma guia de remessa destinada à identificação e controlo da documentação remetida, obrigatoriamente rubricada e autenticada pelas partes envolvidas no processo;
- c) A guia de remessa será feita em duplicado, ficando o original no serviço destinatário, sendo o duplicado devolvido ao serviço de origem.
- 2 Os formulários referidos no número anterior são os que constam dos anexos II e III à presente portaria.

7.°

### Eliminação

1 — A eliminação dos documentos aos quais não for reconhecido valor arquivístico, não se justificando a sua conservação permanente, deve ser efectuada logo após o cumprimento dos respectivos prazos de conservação administrativa fixados na tabela de selecção.

- 2 A eliminação dos documentos que não estejam mencionados na tabela de selecção carece de autorização expressa do IAN/TT.
- 3 A decisão sobre o processo de eliminação deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

8.9

#### Formalidades da eliminação

- 1 As eliminações dos documentos mencionados no artigo 7.º devem obedecer às seguintes formalidades:
- a) Serem acompanhadas de um auto de eliminação, que fará prova do abate patrimonial;
- b) O auto de eliminação deve ser assinado pelo dirigente do serviço ou organismo em causa, bem como pelo responsável do arquivo;
- c) O referido auto será feito em duplicado, ficando o original no serviço que procede à eliminação, sendo o duplicado remetido para o IAN/TT.
- 2 O formulário consta do anexo IV da presente portaria.

9.0

### Substituição do suporte

- 1 A substituição do suporte dos documentos será feita por microfilme, desde que fique clara, expressa e inequivocamente garantida a sua preservação, segurança, autenticidade, durabilidade e consulta de acordo com as normas técnicas da International Standard Organization, abreviadamente designada por ISO.
- 2 O suporte fílmico a que alude o número anterior não poderá apresentar cortes, emendas ou quaisquer outras alterações que ponham em causa a sua integridade e reproduzirá os respectivos termos de abertura e encerramento.
- 2.1 Dos termos de abertura e encerramento constarão obrigatoriamente:

Identificação dos responsáveis pela transferência da informação;

Local e data de execução da transferência;

Assinaturas e carimbo.

- 3 Deverá ser elaborado um registo e fichas de controlo de qualidade do suporte fílmico produzido.
- 4 A substituição do suporte dos documentos a que alude o n.º 2 do artigo 3.º só poderá ser efectuada mediante parecer favorável do IAN/TT, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho
- 5 As cópias obtidas a partir de microcópia autenticada têm a força probatória do original, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro.

10.°

### Acessibilidade e comunicabilidade

O acesso e comunicabilidade do arquivo da SEG-MADRP atenderá a critérios de confidencialidade da informação, definidos internamente, em conformidade com a lei geral.

11.º

### Fiscalização

Compete ao IAN/TT a inspecção sobre o disposto na presente portaria.

ANEXO I

Tabela de selecção de documentos

Sub-divisão Orgânico-funcional N.º de Ref.		Série e/ou Sub-série	Prazos de Conservação	Destino Final	Observações
Gabinetes dos Membros do Governo	1	Processos de entidades	5	С	
	2	Processos por assuntos	5	C	
Gestão das Tecnologias de Informação e Comunicação	3	Manuais aplicacionais	Enquanto em vigor	Е	
	4	Salvaguarda de bases de dados (suporte digital)	-	С	No local de produção
	5	Salvaguarda de informação	2	E	
	6	Pareceres/informações sobre aquisições de material informático	5	C	
	7	Processos relativos à Implementação de projectos informáticos	5	C	
	8	Pedidos de apoio técnico	1	Е	
	9	Estatísticas relativas às locações e aquisições de bens e serviços de informática	2	С	
	10	Apoio à rede de comunicações e telecomunicações	2	Е	
Gestão Orçamental e Contabilistica	11	Preparação do orçamento de funcionamento	5	Е	
	12	Projectos de orçamentos dos serviços e organismos do MADRP	5	С	
	13	Orçamento do MADRP e dos Gabinetes dos Membros do Governo	5	С	
	14	Execução orçamental dos serviços e organismos do MADRP	5	С	
	15	Processos de atribuição de subsídios concedidos aos Membros dos Gabinetes do Governo	10	Е	
	16	Alterações orçamentais	5	С	
	17	Circulares da DGO	Enquanto úteis	Е	
	18	Processos contabilísticos de receita da SEG	10	С	
	19	Processos contabilísticos de receita dos Gabinetes dos Membros do Governo	10	С	
	20	Processos contabilísticos de despesa da SEG	10	C	
	21	Processos contabilísticos de despesa dos Gabinetes dos Membros do Governo	10	С	
	22	Conta de gerência	10	С	
	23	Pedidos de libertação de crédito da SEG	10	Е	
	24	Pedidos de libertação de crédito dos Gabinetes dos Membros do Governo	10	Е	
	25	Relações de recibos emitidos/facturas emitidas	10	С	
	26	Folha de cofre	5	С	
	27	Extractos diários e mensais da Direcção-Geral do Tesouro	5	Е	
	28	Emissão de requisições de transporte de pessoal	5	Е	
	29	Extractos bancários	10	Е	
Gestão Patrimonial	30	Processos relativos a contratos de arrendamento	Enquanto em vigor	Е	
	31	Processos de viaturas	10	Е	
	32	Processos relativos à vigilância e segurança das instalações	Enquanto úteis	Е	
	33	Processos de conservação de edifícios e instalações	Enquanto úteis	Е	

Sub-divisão Orgânico-funcional N.º de Ref.		Série e/ou Sub-série	Prazos de Conservação	Destino Final	Observações	
Gestão Patrimonial	34	Processos relativos a comunicações	Enquanto úteis	Е		
	35	Processos relativos à assistência técnica de equipamentos	Enquanto úteis	Е		
	36	Aquisição de outros bens e serviços	10	Е		
	37	Inventário	Até ao abate	С		
Informação, divulgação e comunicação	38	Prestação de serviços aos utentes	2	Е		
	39	Gestão do portal	2	С		
	40	Processos de produção de suportes de divulgação	2	Е		
	41	Suportes de divulgação audiovisual	2	С		
	42	Recortes de imprensa	1	С		
	43	Feiras, exposições e outros eventos similares nacionais	5(1) 2(2)	C E	(1) No caso de participação da SEG, material e suportes de divulgação	
					((2)) No caso em que a SEG apenas recebe documentação	
	44	Feiras, exposições e outros eventos similares internacionais	5(1)	С	(1) No caso de participação da SEG,	
			2(2)	Е	material e suportes de divulgação	
					((2)) No caso em que a SEG apenas recebe documentação	
	45	Anuário do MADRP	5	C(3)	(3) Conservar o documento final e eliminar as versões preliminares	
Documentação e Arquivo	46	Processos de gestão e organização bibliográficas	2	С		
	47	Elaboração de regulamentos de arquivo	Enquanto em vigor	С		
	48	Processos de avaliação de documentos e de revisão da Tabela de Selecção	Até à revisão	С		
	49	Autos de eliminação	2	С		
	50	Copiador geral de ofícios expedidos	5	С		
	51	Copiador geral de faxes expedidos	5	Е		
	52	Copiador de Despachos do Gabinete do Secretário Geral	5	С		
	53	Copiadores sectoriais	5	Е		
	54	Livros de protocolo	5	Е		
Organização	55	Funcionamentos de grupos de trabalho	3	С		
	56	Relatórios de actividades	1	С		
	57	Planos de actividades	1	С		
	58	Projectos comunitários e nacionais	Enquanto em vigor	С		
	59	Manuais de procedimento	Enquanto em vigor	С		
	60	Manual de normas de atendimento	Enquanto em vigor	Е		
	61	Acordos de parcerias e protocolos	5	С		
	62	Projectos de modernização	Enquanto em vigor	С		
	63	Balanços sociais da SEG e do MADRP	3	С		
	64	Gestão Administrativa Geral	3	Е		
Secretariado dos Conselhos do MADRP	65	Actas das reuniões do Conselho Nacional de Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (CNADR)	5	С		
	66	Convocatórias e documentação distribuída nas reuniões do CNADR	2	Е		

Sub-divisão Orgânico-funcional N.º de Ref.		Série e/ou Sub-série	Prazos de Conservação	Destino Final	Observações
Gestão de recursos humanos	67	Pareceres técnicos sobre recursos humanos do MADRP e dos Gabinetes dos Membros do Governo	5	Е	
	68	Planeamento de efectivos	5	С	
	69	Processos individuais de funcionários	Durante a vida activa do funcionário	С	
	70	Avaliação de desempenho	10	С	
	71	Processos de concursos	3	С	Despachos, avisos de abertura, actas e lista de classificação final
	72	Listas de antiguidade	2	С	
	73	Termos de posse	2	С	
	74	Bolsas de emprego	2	Е	
	75	Processamento de vencimento da SEG	3	С	
	76	Folhas de remunerações dos Membros, elementos e secretaria de apoio dos Gabinetes do Governo	4	С	
	77	Processos dos Membros, elementos e secretaria de apoio dos Gabinetes do Governo	Durante a permanência no Gabinete	С	
	78	Transferência de verbas e requisições de fundos	3	Е	
	79	Guias de reposição e abatimento	3	Е	
	80	Mapas de férias	2	Е	
Formação profissional	81	Diagnóstico e avaliação das necessidades de formação	3	Е	
	82	Planos de formação	3	Е	
	83	Candidaturas a financiamentos comunitários e outros	5	С	
	84	Divulgação de formação interna e externa	2	Е	
	85	Acções de formação: dossiers pedagógicos	5	С	
	86	Acções de formação: dossiers financeiros	5	С	
Apoio Jurídico	87	Processos de recursos de funcionários do MADRP	Até à decisão final	С	
	88	Reclamações, exposições e pedidos de intervenção	5	С	
	89	Informações sobre processos na Provedoria da Justiça	5	С	
	90	Pedidos de informação de outros organismos do MADRP e dos Gabinetes dos Membros do Governo	6	Е	
	91	Processos de inquéritos, sindicâncias e meras averiguações	Até à decisão final	С	
	92	Processos disciplinares	Até à decisão final	С	
	93	Preparação, elaboração e análise de projectos de diplomas legais	Até à conclusão do processo	Е	
	94	Pareceres relativos a contratos de empreitadas, obras públicas e prestação de serviços	5	Е	
	95	Actividades pontuais do foro jurídico	Até à conclusão do processo	Е	
Relações Públicas	96	Apoio protocolar e de relações públicas	5	Е	
	97	Livro de reclamações	1	С	
	98	Livro de reclamações (processo)	Até à decisão final	С	
	99	Controlo de entrada de utentes	2	Е	
	100	Mapa estatístico de entrada de utentes	5	С	

# ANEXO II

# Auto de entrega

Aos dias do mês de de no, no comprimento consta na Guia de Remessa em anexo que, rubricada e autenticada por estes representantes, fica a fazer parte integrante deste auto.										
O identificado conjunto documental ficará sob a custódia de										
Da entrega lavra-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelos representantes das duas entidades.										
dede										
O representante de O representante de										
(11)										
Assinatura Assinatura										
Assinatura  Assina										
(t) - Data.  2 - Designação da entidade destinatária.  3 - Nome e cargo do responsável da entidade remetente.  4 - Nome e cargo do responsável da entidade destinatária.  5 - Diploma legal ou despacho que autoriza o acto.  6 - Natureza do ado: transferência, incorporação, depósito, doação, compra, etc.  7 - Designação da entidade remetente.  8 - Designação da entidade destinatária.  9 - Local.  10 - Data.  11 - Designação da entidade remetente.										

# Guia de remessa

					- Juliu	uo						
Entidade Remete	nte					Entidade Destinatária						
Remessa de Sa Respor	Data:	//						Remessa de El		1//		
Identifica ção												
· ·	rístico:											
Série e/ou Sub Classifi			Tabela	ı de Selecção F	Refª:	Data	s Extremas:					
Número e Tipo de Unidades de Instalação								ocumental		Dimensão Total		
Pastas	Caixas	Livros	Maços	Rolos	Outros	Papel	Microfilme	Magnético	Outro	- metros lineares -		
						٥	٥	٥	0			
				-								

# Unidades de Instalação

N.º	Tipo	Título	Data's Extremas	Co Original	ta Actual	Data de Eliminação	Data de Transferência
			//			/	/_/
						/	/
						/	/
						/	/_/
						/	/_/
						/	/
						/	/
						الدالدالال	

#### ANEXO IV

#### Auto de eliminação

٧	enda / inutiliz		<sup>(4)</sup> , de	acordo com						os, procedeu-se à osições da Tabela
Identificaçã	io									
,	u Sub-fundo Arquivístico:									
	u Sub-série: assificação:		Tabela	de Selecção F	Ref <sup>a</sup> :	Datas	s Extremas:			
	Nún	neroe Tipode U	nida des de Insta	lação			Suporte	Documental		Dimensão Total
Pastas	Caixas	Livros	Maços	Rolos	Outros	Papel	Microfilme	Magnético	Outro	- metros lineares -
Unidades d	le Instalação						_		_	
Título								Datas Extre	emas	Cota
								/		
								//		
		ivel pelo Arqui	ivo							el pela Instituição sinatura
<ul> <li>5) - Local.</li> <li>4) - Forma d</li> <li>5) - Diploma</li> <li>6) - Número</li> <li>7) - Número</li> </ul>	e inutilização ut legal que autori de referência da e tipo de Unidad	sponsável pela cu ilizada: trituração za o acto. a Tabela de Selecc des de Instalação: e/ou sub-série, er	o, maceração, ind ção. Caixas (Cx), Pas	cineração. tas (Pt), Livros		. Rolos de micro	filmes (Rl)			

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Portaria n.º 53/2007

### de 9 de Janeiro

O contrato colectivo de trabalho e respectivas alterações salariais entre a ANIA — Associação Nacional dos Industriais de Arroz e outras e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros (administrativos), publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, respectivamente, n.ºs 36, de 29 de Setembro de 2004, 32, de 29 de Agosto de 2005, e 30, de 15 de Agosto de 2006, abrangem as relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores representados pelas associações que os outorgaram.

As associações subscritoras requereram as extensões das alterações salariais de 2005 e de 2006 a todas as empresas da mesma área e âmbito não representadas pelas associações de empregadores outorgantes das convenções, bem como a todos os trabalhadores ao seu serviço representados pelas associações sindicais outorgantes.

Os outorgantes do CCT de 2004 não requereram emissão de extensão. Considerando, todavia, que o mesmo procede a uma revisão global dos anteriores tex-

tos e a oportunidade e conveniência em harmonizar as condições de trabalho entre trabalhadores dos sectores em causa, promove-se em conjunto a extensão deste CCT, na parte ainda em vigor, e das alterações salariais de 2005 e de 2006.

O CCT de 2004 e a alteração salarial de 2005 abrangem os empregadores que se dedicam à indústria de arroz, de alimentos compostos para animais, de chocolates e afins e de moagens. A alteração salarial de 2006 revogou a de 2005 relativamente à indústria de arroz, de alimentos compostos para animais e de moagens. Mantendo-se em vigor a alteração salarial de 2005 quanto à indústria de chocolates e afins, em virtude de a ACHOC — Associação dos Industriais de Chocolates e Confeitaria não ter subscrito a alteração de 2006, mostra-se oportuno estender aquela alteração salarial a esta indústria.

Por outro lado, a convenção e respectivas alterações salariais excluem da sua aplicação as empresas de moagem sediadas nos distritos de Aveiro e Porto, em virtude de as mesmas se encontrarem abrangidas por regulamentação específica, pelo que tal exclusão será incluída no texto da portaria.

Não foi possível efectuar o estudo de avaliação do impacte da extensão das tabelas salariais dos CCT de 2005 e de 2006 com base nas retribuições efectivas praticadas nos sectores abrangidos pelas convenções, apu-